

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinada a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR, a ser realizada nas dependências da instituição, em 4 (quatro) períodos, correspondentes a manhã ou tarde, com execução no prazo de até 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinada a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR, a ser realizada nas dependências da instituição, em 4 (quatro) períodos, correspondentes a manhã ou tarde, com execução no prazo de até 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 19.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	<p>A capacitação abrangerá os seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Instituto LIFE e da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade • Módulo — Padrão de Gestão LIFE • Módulo — Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) • Módulo — Plano de Ação à Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos • Créditos LIFE de Biodiversidade • Relatórios da Metodologia LIFE • Módulo Prático — Software LIFE Key e exercícios aplicados <p>3.2. Local: sala de treinamento nas dependências do SIMEPAR, com capacidade para os participantes, disponibilizada pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.3. A CONTRATADA providenciará: (a) material didático para todos os participantes; (b) acesso à plataforma LIFE Key para prática durante os módulos; (c) instrutor(es) com formação comprovada na Metodologia LIFE.</p> <p>3.4. Ao término, a CONTRATADA emitirá declaração de participação para cada colaborador concluinte.</p>

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar os colaboradores técnicos do SIMEPAR para a aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, no âmbito do Projeto Paraná Clima II,

especialmente no Subcomponente 6.1 – Plantando Natureza – Créditos de Biodiversidade, que prevê a certificação de 7 (sete) Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs.

Para a adequada execução das atividades previstas no projeto, o SIMEPAR necessita dispor de profissionais capacitados para compreender e aplicar a Metodologia LIFE, utilizar a plataforma LIFE Key Web, orientar tecnicamente as RPPNs participantes e acompanhar e supervisionar os organismos responsáveis pelos processos de certificação.

Atualmente, os colaboradores do SIMEPAR envolvidos nas atividades do projeto não possuem formação específica na Metodologia LIFE, o que representa uma limitação para o desempenho das atribuições técnicas relacionadas ao acompanhamento, à gestão e à supervisão das certificações previstas.

Nesse contexto, a contratação tem como objetivo desenvolver a capacidade técnica interna do SIMEPAR, mediante capacitação presencial de até 10 (dez) colaboradores, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos necessários à utilização da metodologia e da plataforma LIFE Key Web.

Como resultado, pretende-se ampliar a autonomia técnica do SIMEPAR, reduzir a dependência de suporte externo, aprimorar o acompanhamento dos processos de certificação e assegurar melhores condições para o cumprimento das atividades, metas e prazos estabelecidos no Projeto Paraná Clima II e no Contrato de Gestão SIMEPAR/SEDEST.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço especializado de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinado a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR, com o objetivo de desenvolver as competências necessárias à aplicação da metodologia e à utilização da plataforma LIFE Key Web, no âmbito do Projeto Paraná Clima II.

A capacitação será realizada presencialmente nas dependências do SIMEPAR, em 4 (quatro) períodos, correspondentes a manhã ou tarde, em cronograma previamente definido entre as partes, com conclusão no prazo de até 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.

A solução deverá contemplar conteúdo teórico e prático suficiente para proporcionar aos participantes o conhecimento necessário para:

- a) compreender os conceitos, critérios, procedimentos e requisitos da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade;
- b) utilizar de forma adequada e autônoma a plataforma LIFE Key Web;
- c) orientar as RPPNs participantes do Projeto Paraná Clima II quanto aos procedimentos relacionados à metodologia e ao uso da plataforma;
- d) acompanhar e supervisionar tecnicamente os organismos responsáveis pelos processos de certificação;
- e) analisar e avaliar os documentos e relatórios produzidos no âmbito dos processos de certificação; e
- f) apoiar tecnicamente a execução e o acompanhamento das atividades previstas no Subcomponente 6.1 – Plantando Natureza – Créditos de Biodiversidade.

A solução deverá incluir os recursos, materiais didáticos e demais elementos necessários à realização da capacitação, bem como, quando aplicável, a emissão de certificado ou documento comprobatório de participação.

Ao final da capacitação, espera-se que os colaboradores participantes estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho de suas atividades, proporcionando ao SIMEPAR maior autonomia técnica para o acompanhamento do projeto, a utilização da plataforma LIFE Key Web e a supervisão dos processos de certificação das 7 (sete) RPPNs previstas no Projeto Paraná Clima II.

Em razão da especificidade da metodologia e de sua natureza exclusiva, a solução será contratada de forma integral, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que devidamente comprovada nos autos a inviabilidade de competição e a condição

4. PESQUISA DE PREÇOS

Em razão da especificidade do objeto e da natureza exclusiva da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, foi realizada pesquisa com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor da contratação com as características e condições dos serviços pretendidos.

Considerando que a capacitação objeto da contratação está vinculada a metodologia específica e que o prestador detém exclusividade para sua aplicação e capacitação, não foram identificados outros fornecedores aptos a oferecer serviço equivalente na mesma metodologia, razão pela qual não foi possível realizar pesquisa comparativa mediante obtenção de múltiplas propostas para o mesmo objeto.

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correspondente à prestação integral do serviço de capacitação técnica presencial na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, para até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR, em 4 (quatro) períodos, incluindo os recursos e materiais necessários à realização da capacitação.

Na análise do preço deverão ser considerados, sempre que disponíveis e pertinentes, documentos que demonstrem os valores praticados pelo prestador em serviços de natureza semelhante, contratações anteriores, notas fiscais, propostas comerciais ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com o praticado pelo próprio prestador ou com as condições de mercado.

Dessa forma, diante da inviabilidade de comparação com outros fornecedores para a mesma solução, a justificativa do preço deverá ser instruída com os documentos disponíveis e adequados à demonstração de sua compatibilidade, em conformidade com o art. 23 e art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação aplicável às contratações diretas.

O valor de R\$ 19.000,00 será considerado como referência para a contratação, desde que os documentos constantes do processo demonstrem sua compatibilidade com a natureza, o escopo, a quantidade de participantes e as condições de execução da capacitação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado.

A contratação compreende um serviço único e integrado de capacitação técnica na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, destinado a até 10 (dez) colaboradores do SIMEPAR e estruturado em 4 (quatro) períodos.

Embora a capacitação seja realizada em diferentes períodos, tais etapas não constituem objetos autônomos, mas integram um único processo de formação, com conteúdo interdependente e sequência lógica de aprendizagem. O parcelamento em diferentes contratações ou a divisão entre prestadores distintos poderia comprometer a uniformidade metodológica, a continuidade dos conteúdos e a adequada assimilação dos conhecimentos necessários à utilização da plataforma LIFE Key Web.

Além disso, considerando a especificidade e a exclusividade da Metodologia LIFE, não foram identificados prestadores distintos aptos a executar partes independentes do objeto sem prejuízo da finalidade pretendida.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação apresenta potencial de contribuição para a sustentabilidade, especialmente em razão da natureza do objeto e de sua vinculação ao **Projeto Paraná Clima II** e à **Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade**.

6.2 Sob o aspecto ambiental, a capacitação contribuirá para o desenvolvimento de competências técnicas dos colaboradores do SIMEPAR relacionadas à conservação da biodiversidade, à certificação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs e ao desenvolvimento de iniciativas relacionadas aos créditos de biodiversidade.

6.3 Sob o aspecto institucional, a formação de capacidade técnica interna permitirá ao SIMEPAR ampliar sua autonomia para acompanhamento, orientação e supervisão das atividades relacionadas ao projeto, contribuindo para a continuidade das ações e para o melhor aproveitamento dos recursos empregados.

6.4 Na execução da contratação, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que reduzam impactos ambientais, tais como:

a) utilização preferencial de materiais didáticos e documentos em formato digital;

- b) redução da utilização de materiais impressos e descartáveis;
- c) utilização racional de recursos como papel, energia elétrica e demais insumos necessários à realização da capacitação; e
- d) adoção de práticas de gestão documental e compartilhamento eletrônico de materiais.

6.5 Sob o aspecto econômico, a capacitação de colaboradores do próprio SIMEPAR contribuirá para a formação de conhecimento institucional, reduzindo a dependência de contratações externas para atividades de orientação e acompanhamento que possam ser desempenhadas por equipe interna devidamente capacitada.

6.6 A contratação deverá observar, ainda, os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação aplicável às contratações públicas, compatibilizando a execução do objeto com as práticas de sustentabilidade pertinentes à sua natureza.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da legislação aplicável às contratações públicas, quando compatível com a natureza da contratação.

7.2 No caso concreto, contudo, trata-se de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade relacionada à **Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade**.

7.3 Assim, a aplicação dos benefícios destinados às ME/EPP não poderá resultar na ampliação artificial da competição ou na substituição do requisito de exclusividade que fundamenta a contratação direta.

7.4 Caso o prestador exclusivo seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observados os benefícios e prerrogativas legalmente aplicáveis, desde que compatíveis com a contratação direta e devidamente comprovados nos autos do processo.

7.5 A condição de exclusividade e os demais requisitos de habilitação deverão ser devidamente comprovados, independentemente do porte da empresa contratada.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da contratação não se enquadra como serviço comum, considerando a natureza especializada e específica da capacitação pretendida.

8.2 Trata-se de serviço de capacitação técnica na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, que envolve conhecimento específico, conteúdo próprio e domínio da metodologia e da plataforma LIFE Key Web, não sendo possível definir integralmente seu desempenho mediante especificações usuais e objetivamente padronizadas disponíveis no mercado.

8.3 A contratação possui natureza singular quanto ao conteúdo e às características da metodologia a ser ministrada, estando vinculada à condição de exclusividade do prestador, circunstância que fundamenta a análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para fins deste processo, o objeto é classificado como serviço técnico especializado, e não como serviço comum.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A capacitação será realizada presencialmente nas dependências do **SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná**, localizado na **Av. Cel. Francisco H. dos Santos, nº 210, Jardim das Américas, Curitiba – PR**, em espaço disponibilizado pela Contratante e adequado à realização das atividades.

9.2 Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de até **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma previamente acordado entre o SIMEPAR e a Contratada.

9.3 A capacitação será realizada em **4 (quatro) períodos**, correspondentes a manhã ou tarde, em datas definidas de comum acordo entre as partes, observada a disponibilidade dos participantes e a necessidade institucional.

9.4 A aceitação dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

- a) realização da capacitação de forma presencial, nas dependências do SIMEPAR;
- b) participação de até 10 (dez) colaboradores indicados pela Contratante;
- c) realização das atividades nos 4 (quatro) períodos previstos;
- d) abordagem dos conteúdos teóricos e práticos relativos à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade;
- e) capacitação para utilização da plataforma **LIFE Key Web**;
- f) disponibilização dos materiais didáticos e demais recursos necessários à realização da capacitação;
- g) cumprimento do cronograma e da carga horária estabelecidos entre as partes; e
- h) emissão de certificado ou documento equivalente de participação, quando aplicável.

9.5 A conclusão dos serviços será formalizada mediante apresentação, pela Contratada, dos documentos comprobatórios da realização da capacitação, incluindo, quando aplicável, lista de participantes, materiais utilizados, certificado de participação e demais registros pertinentes.

9.6 Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades na execução dos serviços em relação às especificações contratadas, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o SIMEPAR, no prazo estabelecido pela Contratante, observada a natureza da ocorrência. O recebimento definitivo do serviço ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 336, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível.

11.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços, incluindo a realização da capacitação prevista, a participação dos colaboradores indicados pelo SIMEPAR e a entrega dos materiais e demais produtos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4 Não será previsto reajuste de preços, considerando que o prazo de execução da contratação é inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 O valor contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo tributos, encargos, materiais, recursos didáticos, deslocamentos e demais despesas de responsabilidade da Contratada.

11.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida pela Contratada e atestada pelo setor responsável do SIMEPAR, após a verificação da conformidade dos serviços e dos respectivos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7 O pagamento será realizado por transferência bancária ou PIX para a conta indicada pela Contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pelo SIMEPAR e a legislação aplicável.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas à execução dos serviços, à documentação fiscal ou a eventual desconformidade dos produtos entregues, sem que isso gere direito à atualização ou compensação financeira em favor da Contratada quando a pendência for de sua responsabilidade.

11.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR, CNPJ nº 19.899.556/0001-90, com endereço na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, nº 210, Jardim das Américas, Curitiba/PR, devendo constar a identificação do processo de contratação e demais informações exigidas pela Contratante.

11.10 Eventuais alterações na legislação tributária que impliquem criação, majoração ou redução de tributos incidentes sobre a prestação dos serviços serão tratadas na forma da legislação aplicável e das

disposições previstas no instrumento contratual, não constituindo, por si só, hipótese de alteração automática dos valores contratados.

11.11 Na hipótese de ocorrência de fato tributário superveniente que efetivamente altere os custos da contratação, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro e observado o disposto na legislação aplicável e no instrumento contratual.

11.12 Nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira.

Considerando a taxa de compensação financeira de 6% (seis por cento) ao ano, o índice será calculado pela seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365 = 0,00016438$$

Onde TX = percentual da taxa anual de 6%.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para contemplar a execução da capacitação, o recebimento e a aceitação definitiva dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

12.2 Os serviços deverão ser integralmente executados no prazo de até 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma previamente acordado entre o SIMEPAR e a Contratada.

12.3 A vigência contratual poderá ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

12.4 A vigência contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas nos serviços prestados, nos termos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de capacitação na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, a ser realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade relacionada à metodologia objeto da contratação.

13.2 A seleção do fornecedor não será realizada pelo critério de menor preço entre propostas concorrentes, uma vez que a contratação decorre de situação de inviabilidade de competição. A escolha deverá recair sobre o prestador que comprove ser o detentor exclusivo ou autorizado para a prestação da capacitação na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos.

13.3 A condição de exclusividade deverá ser devidamente comprovada mediante documentação idônea, a ser juntada aos autos do processo de contratação, demonstrando que o fornecedor possui exclusividade ou condição equivalente para ministrar a capacitação objeto da contratação.

13.4 O prestador de serviço deverá comprovar, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica e regularidade cadastral;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) capacidade técnica compatível com o objeto;
- d) experiência e conhecimento comprovados na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade;

e) aptidão para ministrar a capacitação presencial e fornecer os materiais e recursos necessários à sua realização; e

f) atendimento às demais condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.5 A documentação de habilitação será exigida e analisada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observadas as características e a natureza da contratação direta.

13.6 A contratação ficará condicionada à demonstração da inviabilidade de competição, à comprovação da exclusividade.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para a contratação serão custeadas com recursos próprios do SIMEPAR, devidamente previstos no orçamento anual da Instituição.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante e o contratado que incorrerem em infrações sujeitar-se-ão às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

Elizabete Peixoto
Gerência Geointeligência

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação